

VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21

NIRE 35.300.022.807

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2009.**

*Este aviso não constitui uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos. Quaisquer transações envolvendo ofertas de valores mobiliários mencionadas neste aviso não podem ser, e não serão, realizadas pela Companhia ou suas afiliadas sem serem registradas ou sem que haja uma isenção de registro para as mesmas. A incorporação de ações está sendo realizada no Brasil de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76). Ela envolve valores mobiliários de companhias brasileiras e está sujeita a exigências de divulgação que diferem daquelas previstas na legislação dos Estados Unidos. Espera-se que a incorporação de ações seja realizada de acordo com isenções de registro perante a Securities and Exchange Commission (“SEC”) previstas na Lei de Valores Mobiliários (Securities Act) de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterada. As novas ações ordinárias da VCP que serão distribuídas aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de Aracruz em razão da incorporação de ações, se aprovada, ainda não foram registradas perante a SEC. Caso a incorporação de ações seja aprovada, a VCP pretende registrar as novas ações ordinárias de sua emissão perante a SEC, de acordo com a Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 (Securities Exchange Act) dos Estados Unidos, conforme alterada, e submeter pedidos de listagem perante (i) a BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para as referidas ações ordinárias de VCP e (ii) a Bolsa de Valores de Nova Iorque (New York Stock Exchange) para as novas American Depositary Shares (“ADS”) de VCP, que, conforme o caso, serão distribuídas aos titulares de ações e ADSs de Aracruz, respectivamente, em razão da incorporação de ações. **Nem a Aracruz, nem a VCP e nem quaisquer de suas respectivas afiliadas estão solicitando o envio de procurações (“proxies”) e pedem que não sejam enviadas proxies à Aracruz, à VCP ou à quaisquer de suas respectivas afiliadas.***

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2009, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Alameda Santos, nº 1.357, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. PRESENÇA: Nos termos do Estatuto Social, os Srs Paulo Henrique de Oliveira Santos, João Carvalho de Miranda, e José Luciano Duarte Penido – Conselheiros. MESA: Presidente: Paulo Henrique de Oliveira Santos; e Secretário: Eduardo Lavini Russo. ORDEM DO DIA: (i) Autorizar a Diretoria a celebrar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de emissão da Aracruz Celulose S.A. pela Companhia e (ii) convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a incorporação de ações. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, decidiram (i) autorizar a Diretoria a celebrar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“LSA”), e da Instrução CVM nº 319, de 03 de dezembro de 1999 (“IN CVM 319/99”), entre a Companhia, na qualidade de Incorporadora, e a Aracruz Celulose S.A. (“Aracruz”), na qualidade de Incorporada, com vistas a incorporar ao patrimônio da Companhia as ações de emissão de Aracruz detidas pelos acionistas não

controladores, atribuindo-se a eles, em contrapartida, ações de emissão de Companhia, tornando a Aracruz, nos termos do disposto no artigo 252 da LSA, uma subsidiária integral da Companhia (“Protocolo e Justificação”); e (ii) convocar a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para o próximo dia 24 de agosto de 2009, a fim de aprovar o referido Protocolo e Justificação, bem como deliberar sobre as demais matérias inerentes à incorporação de ações.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de julho de 2009 - (ass.) Paulo Henrique de Oliveira Santos, João Carvalho de Miranda, e José Luciano Duarte Penido - Conselheiros.

Certifico que a presente é cópia do original que se encontra em poder da sociedade.

EDUARDO LAVINI RUSSO

Secretário